ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

LEI N°. 379/2009

"Dispõe sobre a transformação de área rural em área suburbana e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer mudança da destinação de uma área rural de 16.494,48 m², transformando em área urbana.

Art. 2º - Convertida em área urbana, fica a Secretaria de Finanças autorizada a cobrar o IPTU, mediante as providências legais.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal